



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaibol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

**CONTRATO Nº 102/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ/RS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023.**

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguaí, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, 1593, cidade de **MIRAGUAÍ**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIS CARLOS HERRMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguaí/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **BUSCAR ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ijuí, nº 361, Bairro Centro, Município de Derrubadas, CEP: 98.528-000, inscrito no **CNPJ n.º 23.890.638/0001-40**, representada neste ato pelo Sr. **PAULO ROBERTO SANCHES**, RG nº 1025569664 e CPF 559.024.560-53, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Dispensa de Licitação nº 16/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE TRIBUTOS PARA O MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ –RS.**, consoante às cláusulas e condições que seguem:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE TRIBUTOS, VISANDO O LEVANTAMENTO DE DADOS CENSITÁRIOS, ÍNDICES E VALORES DO ICMS E SEU RETORNO, ACOMPANHAR O PREENCHIMENTO E A AUDITORIA DAS GUIAS (ANÁLISE DAS GUIAS MODELOS A e B), DETECÇÃO DOS CONTRIBUINTES OMISSOS NA ENTREGA DAS GUIAS, ACOMPANHAMENTO DE DIGITAÇÃO E CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS DO PROGRAMA SITAGRO, REFERENTE À PRODUÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO BEM COMO DO CADASTRO DE PRODUTORES, CONFERÊNCIA E EXAMES DOS RELATÓRIOS, PUBLICAÇÃO DOS ÍNDICES PROVISÓRIOS, PREPARAÇÃO, MONTAGEM E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS A SEREM INTERPOSTOS JUNTO A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, VERIFICAÇÃO DE RELATÓRIOS COM OS DADOS DOS ÍNDICES DEFINITIVOS DE RETORNO DO ICMS PARA O MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, em conformidade com as especificações constantes no termo de Dispensa de Licitação nº 16/2023.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

### **Cláusula Segunda – Forma de Fornecimento dos Serviços:**

1. Os serviços constantes no OBJETO do contrato serão executados de forma presencial, de no mínimo um atendimento mensal personalizado totalizando ao menos 08(oito) horas de duração, junto a Prefeitura Municipal, o atendimento também deverá ser realizado por meios digitais e com a ministração de palestras previamente agendadas. Os serviços serão prestados sob a supervisão da Secretaria Municipal da Fazenda, a qual disponibilizará o espaço físico e infraestrutura, quando necessário para a realização dos serviços.
2. Fica reservado à Administração Municipal, o direito de suspender temporariamente a prestação dos serviços, objeto deste contrato, de acordo com o interesse público.
3. A fiscalização do contrato fica a cargo da Secretária Municipal da Fazenda.

**Cláusula Terceira - Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento dos serviços objetos da Cláusula Primeira deste instrumento cobrará do Município os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE TRIBUTOS, VISANDO O LEVANTAMENTO DE DADOS CENSITÁRIOS, ÍNDICES E VALORES DO ICMS E SEU RETORNO, ACOMPANHAR O PREENCHIMENTO E A AUDITORIA DAS GUIAS (ANÁLISE DAS GUIAS MODELOS A e B), DETECÇÃO DOS CONTRIBUINTES OMISSOS NA ENTREGA DAS GUIAS, ACOMPANHAMENTO DE DIGITAÇÃO E CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS DO PROGRAMA SITAGRO, REFERENTE À PRODUÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO BEM COMO DO CADASTRO DE PRODUTORES, CONFERÊNCIA E EXAMES DOS RELATÓRIOS, PUBLICAÇÃO DOS ÍNDICES PROVISÓRIOS,	MÊS	12	680,00	8.160,00



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

<b>PREPARAÇÃO, MONTAGEM E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS A SEREM INTERPOSTOS JUNTO A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, VERIFICAÇÃO DE RELATÓRIOS COM OS DADOS DOS ÍNDICES DEFINITIVOS DE RETORNO DO ICMS PARA O MUNICÍPIO DE MIRAGUAI.</b>				
<b>TOTAL: R\$ 8.160,00 (Oito mil cento e sessenta reais).</b>				

### **Cláusula Quarta - Do Pagamento:**

1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10(dez) dias, após o empenho da nota fiscal dos serviços prestados, sendo obrigatório conter em anexo a nota fiscal o relatório dos serviços efetuados do mês de referência, devidamente com aceite do gestor do contrato.
2. Nos casos de ocorrer a suspensão da prestação dos serviços, fica automaticamente suspenso o pagamento dos serviços nestes períodos.
3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Quinta - Do Reajuste:** O valor contratado poderá ser reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses pela variação acumulado do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

**Cláusula Sétima – Das obrigações da CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa de Licitação nº 16/2023.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
- III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

**Cláusula Nona** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

**Cláusula Décima** - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Nº 8.883/94 e 9.648/98.

**Cláusula Décima Primeira** - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos serviços já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima Segunda** - As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

**Cláusula Décima Terceira** - As despesas correrão por conta da Secretaria Municipal da Fazenda: Despesa: 418 - Dotação Orçamentária: 2.092.3.3.90.39.00.00.00.00 0500– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Cláusula Décima Quarta** - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente contrato, será realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Sr. Flavio Venzo, conforme Portaria nº 098/2021.

**Cláusula Décima Quinta** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguai/RS, 23 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LUIS CARLOS HERRMANN**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**BUSCAR ASSESSORIA LTDA**  
CNPJ 23.890.638/0001-40  
CONTRATADA

Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_